

**DECRETO Nº 113/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO, DEFINE OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE A COMPÕEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica por este Decreto criada a SALA DE SITUAÇÃO, para Coordenação e Monitoramento das Ações de Controle e Combate ao mosquito transmissor da Dengue, Febre Chicungunya e Zika Vírus, Aedes Aegypti, no município de Serra Alta/SC.

**Art. 2º** Caberá à Sala de Situação, entre outras atribuições, coordenar ações e operações formadas por equipes de diferentes áreas com funções específicas para o planejamento de metas e estratégias para o combate do mosquito, que além da dengue, transmite as doenças de febre chikungunya e a febre do zika vírus.

**Art. 3º** A Sala de Situação funcionará junto à sala da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde, cito a Rua Almirante Barroso, n. 525, centro do município de Serra Alta/SC;

**Art. 4º** Comporão a Sala de Situação, através da indicação de representantes, os seguintes órgãos e entidades:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Setor de Vigilância em Saúde;
- Coordenação da Atenção Básica.
- Secretaria Municipal Educação;
- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- Corpo de Bombeiros;
- Defesa Civil;

- Grupo de Idosos;
- Câmara de Vereadores;
- Prefeito Municipal;
- Clube de Dirigentes Lojistas (CDL).

**Art. 5º** A Sala de Situação estará sob a coordenação da Sra. Jessica Cristina Alvez Parizotto – Técnica em Enfermagem.

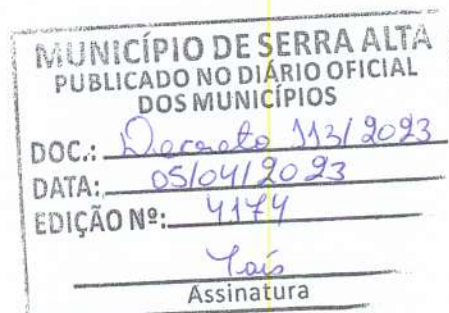
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de abril de 2023.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado na data supra**

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração



# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 113/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4705359

DECRETO Nº 113/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO, DEFINE OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE A COMPÕEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

#### DECRETA

Art. 1º Fica por este Decreto criada a SALA DE SITUAÇÃO, para Coordenação e Monitoramento das Ações de Controle e Combate ao mosquito transmissor da Dengue, Febre Chicungunya e Zika Vírus, Aedes Aegypti, no município de Serra Alta/SC.

Art. 2º Caberá à Sala de Situação, entre outras atribuições, coordenar ações e operações formadas por equipes de diferentes áreas com funções específicas para o planejamento de metas e estratégias para o combate do mosquito, que além da dengue, transmite as doenças de febre chikungunya e a febre do zika vírus.

Art. 3º A Sala de Situação funcionará junto à sala da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde, cito a Rua Almirante Barroso, n. 525, centro do município de Serra Alta/SC;

Art. 4º Comporão a Sala de Situação, através da indicação de representantes, os seguintes órgãos e entidades:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Setor de Vigilância em Saúde;
- Coordenação da Atenção Básica.
- Secretaria Municipal Educação;
- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- Corpo de Bombeiros;
- Defesa Civil;
- Grupo de Idosos;
- Câmara de Vereadores;
- Prefeito Municipal;
- Clube de Dirigentes Lojistas (CDL).

Art. 5º A Sala de Situação estará sob a coordenação da Sra. Jessica Cristina Alvez Parizotto – Técnica em Enfermagem.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de abril de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 114/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4705366

DECRETO Nº 114/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA CRISTINA ALVEZ PARIZOTTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Sra. JESSICA CRISTINA ALVEZ PARIZOTTO, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
05/05/2021 A 04/05/2022	11/04/2023 A 20/04/2023	10 DIAS